

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 007/2013/V, de 25/09/2013

Relator: Nelson Bugalho

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 314/2013/V, de 25 de setembro de 2013.

Dispõe sobre alteração na estrutura da Vice-Presidência.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 007/2013/V, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração da estrutura da Vice-Presidência, mediante a instituição do **Departamento de Políticas Públicas de Resíduos Sólidos e Eficiência dos Recursos Naturais, sigla VR, centro de custos – cc. 5.200-1**, cujas atribuições específicas são as definidas no **ANEXO 01**, que integra esta Decisão de Diretoria;

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o ANEXO 02 a que se refere o inciso II do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 392/2012/P, de 05 de dezembro de 2012, fica alterado na conformidade do **ANEXO 02**, que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 3º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor no dia imediato à manifestação do Conselho de Administração desta Companhia, na forma estatutária, ficando revogadas as disposições em contrário.

Divulgue-se a todas as unidades da Companhia pelo sistema eletrônico.

Diretoria Plena da CETESB, em 25 de setembro de 2013.

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

OTAVIO OKANO
Diretor Presidente

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

SERGIO MEIRELLES CARVALHO
Diretor de Gestão Corporativa

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Engenharia e Qualidade
Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

NELSON R. BUGALHO
Diretor Vice-Presidente

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

ARUNTHO SAVASTANO NETO
Diretor de Controle e Licenciamento
Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA
Diretora de Avaliação de Impacto
Ambiental



Referente ao Relatório à Diretoria Nº 007/2013/V, de 25/09/2013

Relator: Nelson Bugalho

ANEXO 02

(a que se refere o Artigo 2º da Decisão de Diretoria nº 314/2013/V, de 25 de setembro de 2013)

“V ”- CC.- 5.000-5 - VICE – PRESIDÊNCIA

- V 5.000-5 VICE PRESIDÊNCIA
- VI 5.100-1 DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERNACIONAL
- VIP 5.130-5 **DIVISÃO DE ACORDOS MULTILATERAIS (1)**
- VIC 5.140-8 DIVISÃO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
- VR 5.200-1 **DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFICIÊNCIA DOS RECURSOS NATURAIS (2)**

(1) ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

(2) INSTITUIÇÃO DE NOVA UNIDADE

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 007/2013/V, de 25/09/2013

Relator: Nelson Bugalho

ANEXO 01

(a que se refere o Artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 314/2013/V, de 25 de setembro de 2013)

Atribuições Específicas da Unidades da Vice-Presidência

VR 5.200-1 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFICIÊNCIA DOS RECURSOS NATURAIS

Atribuições Específicas

- promover e acompanhar a implantação da Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS - e estabelecer ações voltadas para o cumprimento de suas metas, em conjunto com outras áreas da Companhia, do SEAQUA e de órgãos ou entidades públicas ou privadas, quando for o caso;
- propor, coordenar e executar políticas, projetos e práticas que promovam a correta gestão de resíduos e a eficiência no uso dos recursos naturais no Estado;
- propor a celebração, com entidades públicas ou privadas, de Termos de Compromisso de Responsabilidade Pós-Consumo ou instrumentos dessa natureza, que tenham por objeto questões da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, bem como acompanhar sua execução;
- gerenciar a implementação do “Sistema de Gerenciamento *On-line* de Resíduos”;
- articular, coordenar e executar, juntamente com outras áreas da Companhia, parcerias nacionais e internacionais firmadas com instituições públicas e privadas, para promover a correta gestão de resíduos sólidos e a eficiência no uso dos recursos naturais;
- elaborar e manter atualizada a página da CETESB na INTERNET sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS; e
- desenvolver outras tarefas relacionadas às acima descritas ou as que lhe forem determinadas pela Diretoria ou pelo Diretor Vice-Presidente.